



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

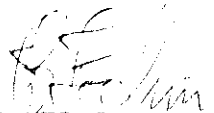
LEI Nº 780, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.980

Dispõe sobre autorização ao PREFEITO MUNICIPAL para assinar termo de adesão ao MUNICÍPIO DE TABAPUÃ ao CONVÊNIO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DE SÃO PAULO visando a implantação do PROJETO CIATA.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1.980, conforme autógrafo nº 025/80:

Artigo 1º - Fica o Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizado a assinar termo de adesão do MUNICÍPIO DE TABAPUÃ ao CONVÊNIO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DE SÃO PAULO visando a implantação do PROJETO CIATA - CONVÊNIO DE INCENTIVOS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE MUNICÍPIOS, cuja cópia do termo de adesão segue anexa à presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de novembro de 1.980


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrada por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário

